



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.808/03, DE 02 DE SETEMBRO DE 2003.

“ACRESCENTA PROGRAMA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2003/2005, INSTITUÍDO PELA LEI Nº. 1.685, DE 19 DE JUNHO DE 2001”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica inserido no Plano Plurianual do Município de Tabapuã e seus anexos, instituído pela Lei nº. 1.685 de 19 de junho de 2001, abrangendo o período de 2003 a 2005, o seguinte programa, com o objetivo que especifica:

Anexo II – Detalhamento dos Programas

Órgão: 05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
Unidade: 05.01 – DIVISÃO DE TRÂNSITO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa: 05.01.19 - INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PEDÁGIO MUNICIPAL
Objetivo: Proporcionar a arrecadação de recursos necessários à manutenção e conservação de estradas, proporcionar segurança e comodidade aos usuários em geral.

Anexo III – Consolidação Geral do Programa de Governo

Órgão: 05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
Unidade: 05.01 – DIVISÃO DE TRÂNSITO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa: 05.01.19 – INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PEDÁGIO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33.



LEI Nº 1.808/03, DE 02 DE SETEMBRO DE 2003.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 02 dias do mês de setembro de 2003.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta prefeitura, na data supra.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo